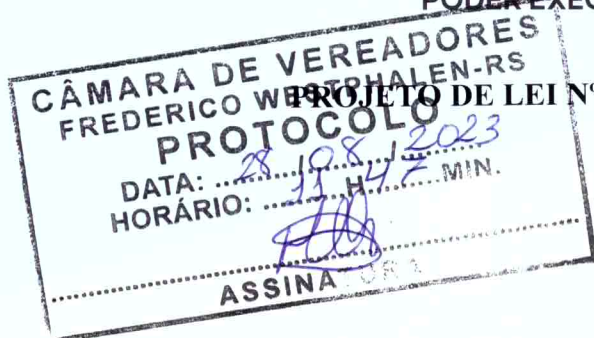




MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 100, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, profissionais para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, e em razão de excepcional interesse público para suprir necessidade temporária, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para compor exclusivamente a equipe técnica do Programa Municipal Renascer, nos termos da Lei Municipal nº 5.112, de 25 de maio de 2023, que segue:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
1 (um)	Assistente Social	30h	10	7,00
1 (um)	Psicólogo(a)	40h	12	8,00

§ 1º As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata este art. estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º A contratação temporária prevista será realizada mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 2º Os contratos de que tratam o presente Projeto de Lei serão de natureza administrativa, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devido a complexidade exigida para a implantação do Programa Municipal Renascer no município e processo inicial de execução, atrelado a administração e parcerias intersetorias vinculadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 13.01.2.102 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Gestão da Assistência Social

Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimento e vantagens fixas

Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuição Previdenciárias – INSS

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

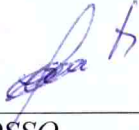
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



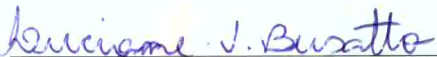
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



LUCIANE VENDRUSCOLO
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 381/2023 GAB

Frederico Westphalen, 28 de agosto de 2023.

Ao Senhor

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público dos profissionais Assistente Social e Psicólogo para compor a equipe técnica do Programa Municipal Renascer, aprovado pela Lei Municipal nº 5.112 de 25 de maio de 2023.

Destaca-se, inicialmente que a proposta que versa da contratação temporária dos referidos profissionais se firma na necessidade de implantar e executar o Programa Municipal Renascer, cuja finalidade centra-se em promover e fortalecer políticas públicas que visem a busca de garantia de igualdade e do enfrentamento das desigualdades de gênero, considerando-se a violência contra a mulher, em suas diferentes formas de expressão, desde o assédio moral, a discriminação das mais diversas até a violência psicológica, chegando as manifestações mais extremas como agressão física e sexual.

Ademais, que assegure pela metodologia proposta no viés do Programa, a promoção do atendimento prioritário e integral a mulher vitimada, pautado em promover a união necessária de esforços para combater as várias formas de violência por elas vivenciadas, promover e garantir o acesso ao atendimento integral e humanizado, do qual necessita nesse contexto.

Pautados nos objetivos e finalidades do Programa, depende da disponibilidade destes profissionais para sua implantação e execução, cuja a práxis interventiva assegurará promover a viabilização do mesmo, agregando no desempenho de suas funções à atenção exclusiva a mulher vítima de violência, o fortalecimento e a consolidação em âmbito municipal, da rede integrada de atendimento ao segmento. Envolvendo e articulando as diversas áreas de assistência, atenção, proteção e defesa dos direitos, que de forma conjunta unem esforços, em prol da oferta de um atendimento condizente com as reais necessidades desta demanda e a situação de violação de direitos evidenciada.

O trabalho de atendimento à mulher em situação de violência pressupõe um atendimento multiprofissional, com interligação e fortalecimento de toda a rede de serviços disponíveis no município. Nesse sentido, considera-se que a intervenção do assistente social e do psicólogo nos casos de violência doméstica contra a mulher é parte fundamental desse trabalho de prevenção e combate à

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

violência doméstica contra a mulher, com o conhecimento a respeito das mais variadas formas de violação a integridade física, psicológica ou jurídica da vítima.

Ante o exposto, e na certeza de que o presente projeto de lei merecerá a habitual acolhida, culminando com sua aprovação, para que desta forma, se possa aprimorar o atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em razão dos mais diversos tipos de violência vivenciadas, em especial violência doméstica e familiar, bem como, contribuir para a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana e consolidação de políticas públicas adequadas a realidade local.

Atenciosamente,



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO	PATRONAL INSS	TOTAL
Assistente Social	1	30	5.427,87	1.266,32	6.694,19
Psicólogo	1	40	6.203,28	1.447,23	7.650,51
TOTAL MENSAL			11.631,15	2.713,55	14.344,70
TOTAL EM 06 MESES			77.463,46	18.072,22	95.535,68
TOTAL EM 02 ANOS			154.926,92	36.144,45	191.071,37

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 13.01.2.102 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Gestão da Assistência Social
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS

Frederico Westphalen, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIZETE LOURDES FROZZI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2022 a 30/06/2023	124.210.420,71
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2022 a 30/06/2023	62.415.113,38
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	95.535,68
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	62.510.649,06
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	50,25%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	50,33
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,08

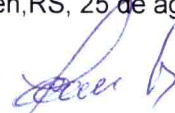
Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe - cutivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

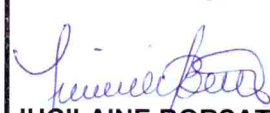
b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 25 de agosto de 2023.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIZETE DE LOURDES FROZZI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211